PARECER Nº 391/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 048/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Vereador Flávio Marra, que "dispõe sobre a alteração de zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, de 18/11/1988, à área que menciona."

Em resumo, o projeto propõe alterar, na forma da Lei Municipal nº 2.418/88, da condição de ZR-1 (Zona Residencial 1) para a condição de ZC-1 (Zona Comercial 1) os lotes situados na quadra nº 023, zona nº 014, localizados na Rua Amazonas, entre a Rua Minas Gerais e a Rua São Paulo, no Bairro Vila Belo Horizonte, em Divinópolis.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a alteração de zoneamento se justifica em razão da necessidade de adequação dos lotes dessa quadra à condição de zoneamento da região, viabilizando a realização de edificações, a instalação de atividades comerciais, bem como a manutenção dos empreendimentos existentes.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III,

alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Cumpre salientar que, atendendo ao disposto no art. 36, da Lei Municipal nº 2.418/88, a proposição legislativa foi encaminhada à Comissão de Uso e Ocupação do Solo por meio do Ofício nº CM 027/2022, de 10/03/2022, da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal para emissão de parecer. Em resposta sobreveio manifestação contrária à modificação pretendida, ao argumento de que a caracterização que se pretende emprestar aos lotes de terreno em questão mostrar-se-á prejudicial ao interesse da coletividade, sobretudo dos moradores do entorno da área, não se amoldando às características observadas no local. Essa manifestação consta da ata da reunião da Comissão de Uso e Ocupação do Solo referente ao PI 065/2022.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado, em razão do alegado pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo não demonstram satisfação ao interesse público e, portanto, não se mostram suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 048/2022.

Divinópolis, 12 de setembro de 2022.

Hilton de Aguiar	**Roger Viegas**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 048/2022